

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 529/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2021
HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:30H HORAS.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

O Município de **POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação diferenciada Modo Exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 19/2021**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus de automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade; será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572, Centro – Pompeia/SP, iniciando-se no dia **16 DE JUNHO DE 2021 A PARTIR DAS 13:30 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade, conforme abaixo:

MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS	QUANTIDADE PARA 12 MESES
AUTOMOVEIS	60
CAMINHÕES GRANDES	150
CAMINHÕES ¾	80
MICROONIBUS	80
TRATORES	40
PÁ CARREGADEIRA	80
PATROL	60
ONIBUS	150

CONCERTOS DE PNEUS POR FURO	QUANTIDADE PARA 12 MESES
AUTOMOVEIS	80
CAMINHÕES GRANDES	150

CAMINHÕES ¾	50
MICROONIBUS	150
TRATORES	80
PÁ CARREGADEIRA	80
PATROL	60
ONIBUS	120

VULCANIZAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES
AUTOMOVEIS	10
CAMINHÕES GRANDES	20
CAMINHÕES ¾	10
MICROONIBUS	15
TRATORES	20
PÁ CARREGADEIRA	15
PATROL	15
ONIBUS	15

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCESP).

2.3 A empresa vencedora deverá indicar em até 30 dias contados da assinatura do contrato, o local (Borracharia) na zona urbana de Pompeia onde serão executados os serviços de conserto dos pneus.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 19/2021

Nome da Empresa...

Envelope nº. 2 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº. 19/2021

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição detalhada do objeto;
- d) Valor por item;
- f) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza, despesas com deslocamento, alimentação e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

b1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

b2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Coordenadoria da Fazenda; e

b3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

c - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

d - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

a1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

Obs: .Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº._____, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

b) Declaração de que se vencedora disponibilizará no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, local (Borracharia) na área urbana de Pompeia;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, a Declaração de Micro Empresa, conforme anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de menor preço por global.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (Um Real), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço mensal.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO E EVENTUAL VISITA TÉCNICA:

9.1 – A empresa contratada deverá se deslocar quando necessário até o local (perímetro urbano) em que ocorrer a necessidade dos serviços (Desmontagem e Montagem dos pneus), devendo arcar com as despesas de transporte.

9.2 – As licitantes que pretendem visitarem os veículos, poderão agendar com o Responsável pela frota (Luiz Carlos Fernandes) entre às 7h e 17h no pátio da Garagem Municipal. (14) 3405-1501.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação dos serviços prestados, será pago em até 30 (trinta) dias.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AJUSTES DE VALORES:

11.1 - Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020101 - Gabinete

Funcional Programática: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020104 - Fundo Social de Solidariedade

Funcional Programática: 04.122.0002.2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração

Unidade Executora: 020201 - Secretaria

Funcional Programática: 04.122.0004.2007

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0008.2022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 - Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte

Funcional Programática: 12.361.0012.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro 25%

Fonte de Recurso: Salário Educação QESE

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020901 - Seção de Estradas Municipais

Funcional Programática: 26.782.0025.2042 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública

Funcional Programática: 15.452.0020.2044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

11.2 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 114.448,40, conforme médias apresentadas no Termo de Referência, ficando franqueado aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

11.3 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências

incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

12 -DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13 –DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1. A contratada deverá indicar em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, local (Borracharia) na área urbana do município;

14.2. Correrá por conta da Contratada as despesas com serviços fora da Borracharia (Desmontagem, transporte e montagem de pneus), desde que na área urbana do município;

14.3 As despesas, com transporte, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;

14.4. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

14.5. Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.

14.6. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

14.7. A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

15.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

15.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ata), ou revogar a licitação.

15.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito;

15.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

15.6.1 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

15.6.2 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

15.6.3 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.6.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.5 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompeia/SP, 28 de maio de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo) III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou
empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº
123/ 2006 e Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em
epígrafe, realizado pelo Município de Pompeia – SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

**(Anexo IV) – MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO Nº 529/2021**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade.

MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
AUTOMOVEIS	60	
CAMINHÕES GRANDES	150	
CAMINHÕES ¾	80	
MICROONIBUS	80	
TRATORES	40	
PÁ CARREGADEIRA	80	
PATROL	60	
ONIBUS	150	

CONsertos de PNEUS POR FURO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
AUTOMOVEIS	80	
CAMINHÕES GRANDES	150	
CAMINHÕES ¾	50	
MICROONIBUS	150	
TRATORES	80	
PÁ CARREGADEIRA	80	
PATROL	60	
ONIBUS	120	

VULCANIZAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
AUTOMOVEIS	10	
CAMINHÕES GRANDES	20	
CAMINHÕES ¾	10	
MICROONIBUS	15	

TRATORES	20	
PÁ CARREGADEIRA	15	
PATROL	15	
ONIBUS	15	

Validade da Proposta _____ dias.

Pompeia, SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo

(Anexo V) - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº XX/2021 – PREGÃO Nº 19/2021 – PROC: 529/2021 – HOMOL:

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XXX com sede na Rua xxx, Pompeia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora XXXXX, e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida a Rua XXXX, na cidade de xxxxxxxxx. Inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 22/2018 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade, conforme abaixo:

MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOMOVEIS	60		
CAMINHÕES GRANDES	150		
CAMINHÕES ¾	80		
MICROONIBUS	80		
TRATORES	40		
PÁ CARREGADEIRA	80		
PATROL	60		
ONIBUS	150		

CONSERTOS DE PNEUS POR FURO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOMOVEIS	80		
CAMINHÕES GRANDES	150		
CAMINHÕES ¾	50		
MICROONIBUS	150		
TRATORES	80		
PÁ CARREGADEIRA	80		
PATROL	60		
ONIBUS	120		

VULCANIZAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUTOMOVEIS	10		

CAMINHÕES GRANDES	20		
CAMINHÕES ¾	10		
MICROONIBUS	15		
TRATORES	20		
PÁ CARREGADEIRA	15		
PATROL	15		
ONIBUS	15		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ xxx. (xxxx).

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Executora: 020101 - Gabinete

Funcional Programática: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020104 - Fundo Social de Solidariedade

Funcional Programática: 04.122.0002.2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração

Unidade Executora: 020201 - Secretaria

Funcional Programática: 04.122.0004.2007

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0008.2022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 - Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte

Funcional Programática: 12.361.0012.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro 25%

Fonte de Recurso: Salário Educação QESE

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020901 - Seção de Estradas Municipais

Funcional Programática: 26.782.0025.2042 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública

Funcional Programática: 15.452.0020.2044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A empresa contratada deverá se deslocar quando necessário até o local (perímetro urbano) em que ocorrer a necessidade dos serviços (Desmontagem e Montagem dos pneus), devendo arcar com as despesas de transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A contratada deverá indicar em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, local (Borracharia) na área urbana do município;

Correrá por conta da Contratada as despesas com serviços fora da Borracharia (Desmontagem, transporte e montagem de pneus), desde que na área urbana do município;

As despesas, com transporte, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto;

Os prestadores dos serviços deverão utilizar todo equipamento de segurança necessário (EPIs), em conformidade a legislação vigente.

Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.
- À Contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente Contrato será fiscalizado pelo Chefe do Setor de Controle de Frotas, Sr. Luiz Carlos Fernandes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxxxxx de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1ª. _____ 2ª. _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXX/2021**

OBJETO: **.CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, XX de XXXX de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ----/----/----

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ----/----/----

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

Distribuição dos veículos por Grupos:

GRUPO 01 – VEÍCULOS DE PASSEIO EM GERAL E UTILITÁRIOS

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota	Placa	Setor
1	Volkswagen Gol 1.0	2010	Flex	113	BPZ 7130	CONS TUTELAR
2	Chevrolet Onix 1.0	2013	Flex	129	EOD 5250	FUNDO SOCIAL
3	Fiat Palio Weekend Attractive 1.4	2013	Flex	138	EOD 5258	CONS TUTELAR
4	Hyundai Azera 3.0 V6	2015	Gasolina	149	FXJ 5063	GABINETE
5	Volkswagen Saveiro ST	2015	Flex	151	FCK 1292	OBRAS
6	Volkswagen UP	2015	Flex	152	FFQ 4422	TRANSPORTE
7	Volkswagen Gol G4 1.0	2013	Flex	136	EOD 5254	SERM
8	Volkswagen Kombi 1.0 G IV	2013	Flex	137	EOD 5255	RECICLAGEM
9	Renault Master Furgão L1H1	2019	Diesel	161	DRJ 3479	MERENDA
10	Volkswagen Gol 1.6	2019	Flex	162	BZL 3479	GABINETE
11	Volkswagen Voyage 1.6	2019	Flex	163	BYY 8329	ENSINO TRANSP
12	Volkswagen Gol 1.0	2019	Flex	164	BXZ 0592	SERM
13	Volkswagen Gol 1.0	2019	Flex	165	BZX 5973	SUP
14	Volkswagen Saveiro 1.6	2019	Flex	166	EXC 8311	SUP
15	Volkswagen Saveiro 1.6	2019	Flex	167	BPY 0651	SERM
16	Volkswagen Saveiro 1.6	2019	Flex	168	EZH 0673	DES RURAL
17	Volkswagen Gol 1.0	2012	Flex	184		

GRUPO 02 – CAMINHÕES

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota	Placa	Setor
1	Ford F-4000 MWM	1989	Diesel	21	BFP1086	SERM
2	Ford F-4000 MWM	2001	Diesel	27	DIK 7020	SUP
3	Caminhão MB (Reciclagem)	1980	Diesel	44	BPY 9639	SUP
4	Caminhão Volkswagen 11140	1990	Diesel	49	BPZ 0994	SUP
5	Caminhão Ford Cargo 1317	2005	Diesel	83	BPZ 1031	SERM
6	Caminhão Ford Cargo 1317	2005	Diesel	84	BPZ 1032	SERM
7	Caminhão Ford F-14000	2003	Diesel	102	BPZ 1021	SERM
8	Mercedes Benz Atron 1719 (Bombeiro)	2013	Diesel S 10	135	EOD 5256	SUP
9	Caminhão Internacional 4400P7 6X4	2014	Diesel S 10	140	FSZ 7101	SERM
10	Mercedes Benz Atron 1719 (Lixo)	2014	Diesel S 10	147	FUA 9651	SUP
11	Randon Reboque	2002	-	150	CKO 9859	SERM
12	Mercedes Benz Atego 1719 (Lixo)	2018	Diesel	157	ELI 7920	SUP
13	Caminhão MB 815 Accelo	2019	Diesel	169	DWT 5392	SUP

14	Caminhão MB 1719 Atego	2019	Diesel	170	DVR 8112	SUP
15	Caminhão Iveco Daily City	2019	Diesel	171	BUZ 5162	FUNDO SOCIAL
16	Caminhão Iveco Daily City	2019	Diesel	172	CFY 9933	SERM
17	Caminhão MB 1719 Atego	2019	Diesel	173	EBX 4334	SUP LIXO
18	Caminhão MB 1719 Atego	2019	Diesel	174	BWW 6603	SERM
19	Carreta Reboque Isidoc Cia 501	2019	-	178	ENI 9903	SUP

GRUPO 03 – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota	Placa	Setor
1	Onibus MB 1618	1991	Diesel	80	GKO 1313	ENSINO TRANSP
2	Micro Onibus Agrale V6	2005	Diesel	85	BPZ 1014	ENSINO TRANSP
3	Onibus Agrale MA15	2008	Diesel	93	BPZ 7115	ENSINO TRANSP
4	Onibus Agrale MA15	2008	Diesel	94	BPZ 7116	ENSINO TRANSP
5	Onibus Agrale MA15	2008	Diesel	95	BPZ 7122	ENSINO TRANSP
6	Volkswagen Caio Apache S21	2002	Diesel	98	BPZ 1013	ENSINO TRANSP
7	Volkswagen Caio Apache S21	2005	Diesel	99	BPZ 1017	ENSINO TRANSP
8	Micro Onibus Marcopolo A5	2003	Diesel	107	BPZ 1028	ENSINO TRANSP
9	Micro Onibus MB LO 812	2010	Diesel	116	DJM 1406	ENSINO TRANSP
10	Micro OnibusIveco City Class 70C16	2011	Diesel	126	BPZ 7126	ENSINO TRANSP
11	Onibus Volkswagen 15190 EOD Escola	2012	Diesel	127	DJM 2101	ENSINO TRANSP
12	Micro ÔnibusIvecoCityclass 70 C17	2013	Diesel S10	134	EOD 5257	ENSINO TRANSP
13	Ônibus Volkswagen 15190 OD Escola	2013	Diesel S10	142	DJM 9731	ENSINO TRANSP
14	Ônibus Volkswagen 15190 OD Escola	2013	Diesel S10	143	DJM 9725	ENSINO TRANSP
15	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	2014	Diesel S10	144	FOE 5752	ENSINO TRANSP
16	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	2014	Diesel S10	145	FQA 1546	ENSINO TRANSP
17	Volkswagen Neobus 8160	2019	Diesel	158	EJW 1360	ENSINO TRANSP
18	Micro OnibusVolare VBL 4 X 4 ED	2019	Diesel	175	EXY 4263	ENSINO TRANSP
19	Mercedes Benz Caio LO 916 ORE	2019	Diesel	179	EZZ 4261	ENSINO TRANSP

GRUPO 04 – MÁQUINAS PESADAS

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota	Setor
1	Pá Carregadeira New Holland W 130	2005	Diesel	57	SERM
2	Retroescavadeira Fiat FB80.4	2004	Diesel	59	SERM
3	Pá Carregadeira Fiat FR 12	1990	Diesel	61	SERM
4	Pá Carregadeira New Holland	2010	Diesel	121	SERM
5	JCB Retroescavadeira 4x4 MWM	2013	Diesel	131	SERM
6	Motoniveladora New Holland RG 140B	2014	Diesel S10	141	SERM
7	Escavadeira Hidraulica BHM (LIUGONG) 14 T	2015	Diesel	148	SERM
8	Motoniveladora New Holland RG 170B	2018	Diesel S10	156	SERM

GRUPO 05 – TRATORES AGRÍCOLAS

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota	Setor
1	Trator Ford 5600	1984	Diesel	50	SUP
2	Trator Ford 5600	1985	Diesel	51	SUP
3	Trator Ford 7610	1990	Diesel	53	SUP
4	Trator Valmet D229	1985	Diesel	55	SUP
5	Trator M.F. 265	1979	Diesel	56	SUP
6	Trator BM 110	2010	Diesel	115	DES RURAL
7	Trator Valtra BM 110	2013	Diesel	130	DES RURAL
8	Trator Yanmar	2019	Diesel	159	DES RURAL
9	Trator Yanmar	2019	Diesel	160	SUP
10	Cortador de Grama Motorizado HUSQVARNA	2019	Gasolina	177	
11	Cortador de Grama Motorizado HUSQVARNA	2019	Gasolina	181	
12	Cortador de Grama Motorizado HUSQVARNA	2019	Gasolina	182	